

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), Profa. Esther Luíza de Souza Lemos, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao artigo 14 do Estatuto da Entidade, considerando o que dispõe a Lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado que autoriza, no período da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o uso de meios eletrônicos para a realização de assembleia de pessoas jurídicas de direito privado, convoca para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da ABEPSS, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2020, das 14h00 às 18h00, sendo que a partir das 13h00 será iniciado o acesso à Assembleia.**

Sendo assim, dado o estado de calamidade sanitária de importância internacional, em decorrência do período da pandemia do coronavírus e as necessárias medidas de proteção de saúde, frente ao risco de contágio pela Covid 19, avaliamos a impossibilidade de realizar a eleição, mediante convocação da Assembleia Geral de forma presencial. A mesma será realizada por meio da **Plataforma Zoom**, sendo convocada com a seguinte pauta:

1. Aprovação do Regimento Interno da Assembleia;
2. Eleição da Comissão Eleitoral;
3. Apresentação de Relatório da Gestão 2019/2020;
4. Apresentação do Relatório do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Gestão 2019/2020;
5. Deliberação sobre o valor da anuidade da ABEPSS;
6. Registro da nova sede da ABEPSS vinculada à infraestrutura do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília – UnB e criação do Centro de Documentação, Memória e Pesquisa de ABEPSS após inundação da sede anterior;
7. Apresentação da proposta de diretrizes e plano de ação para o biênio 2021/2022;
8. Apresentação das coordenações dos Grupos Temáticos de Pesquisa – GTPs para o biênio 2021/2022;
9. Eleição da nova gestão da ABEPSS para biênio 2021/2022;
10. Posse da nova gestão da ABEPSS para o biênio 2021/2022;
11. Encerramento.

Conforme define o artigo 10 do Estatuto da ABEPSS, a

Assembleia Geral é o órgão supremo da ABEPSS e é constituída pelos delegados devidamente credenciados e sócios individuais, que estejam quites com as suas anuidades e e pelos observadores, com direito a representação nos termos que se seguem: I- As Unidades de Formação Acadêmica em nível de Graduação em Serviço Social filiadas terão direito a uma representação de 6 (seis) delegados na seguinte proporção: 2 (dois) docentes, 2 (dois) discentes e 2 (dois) supervisores de campo de estágio, eleitos por seus pares. II- Os programas de Pós-Graduação stricto sensu na área de Serviço Social terão direito à representação de 4 (quatro) delegados na proporção de 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes eleitos, por seus pares. III – Os sócios individuais poderão participar da Assembleia, sem número pré-definido, visto representarem a si mesmos. IV- A Assembleia Geral terá 2 (dois) observadores representando a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social - ENESSO, 2 (dois) observadores representando o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, 2 (dois) observadores representando a Associação Latino Americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ALAEITS, 2 (dois) observadores convidados e credenciados pela Diretoria da ABEPSS e 2 (dois) observadores (um docente e um discente) por Unidade de Formação Acadêmica filiada. Parágrafo único: São

considerados delegados, a que se refere o caput do artigo, docentes e discentes vinculados a Unidades de Formação Acadêmica filiadas a ABEPSS, escolhidos por seus pares. (ABEPSS, 2017<sup>1</sup>)

Tendo em vista a excepcionalidade de realização da Assembleia Geral Ordinária na modalidade *online*, o **CRENCIAMENTO DOS SÓCIOS INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS deverá ser realizado junto à SECRETARIA da ABEPSS até o dia 07 de dezembro às 23h59**, através de documento enviado ao e-mail [abepss.assembleia2020@gmail.com](mailto:abepss.assembleia2020@gmail.com) com as seguintes informações:

- Categoria de sócio: institucional ou individual
- Nome completo de cada participante com identificação de respectiva representação
- E-mail de cada representante
- Contato de *whatsapp* de cada participante

Segundo a Lei nº 14.010/2020, em seu artigo 5º

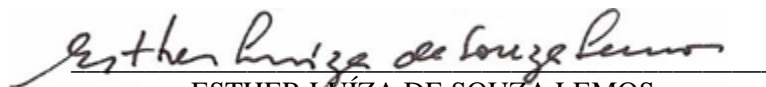
A assembleia geral, inclusive para fins do artigo 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica. Parágrafo único - A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial. (BRASIL, 2020<sup>2</sup>)

Sendo assim, o envio do **CRENCIAMENTO, FORMALMENTE e PREVIAMENTE**, faz-se necessário em função da Assembleia ser realizada pela mediação das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs. O acesso à Plataforma Zoom será habilitado via e-mail, sendo enviado o respectivo *link de acesso* para participação individual tanto de sócio individual como de cada representante dos sócios institucionais, na condição de delegado e observador, das Unidades de Formação Acadêmicas filiadas.

O acesso das(os) credenciadas(os) à Plataforma Zoom, ambiente virtual no qual será realizada a Assembleia, será habilitado à partir das 13h00 para que o início da mesma ocorra pontualmente às 14h00.

Convocamos os sócios institucionais e individuais para que participem e fortaleçam a luta e resistência história da ABEPSS como entidade acadêmico-científica da área de Serviço Social.

Brasília (DF), 13 de novembro de 2020.



ESTHER LUÍZA DE SOUZA LEMOS  
Presidenta da ABEPSS

<sup>1</sup> ABEPSS. **Estatuto da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social** – ABEPSS. Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em Niterói (RJ), em 07 de novembro de 2017. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/ESTATUTO%20DA%20ABEPSS\\_2017.pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/ESTATUTO%20DA%20ABEPSS_2017.pdf). Acesso em 13/nov/2020.

<sup>2</sup> BRASIL. **Lei nº 14.010/2020**. Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19). 10 de junho de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14010.htm). Acesso em 13/nov/2020.